

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2019**SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO Nº: 117/2019****1. PREÂMBULO**

1.1. O(a) Pregoeiro(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designado(a) pelo (a) PORTARIA/PRESI nº. 007/2017 publicada em Diário Oficial do Município nº 4319, no dia 06/01/2017, PORTARIA/PRESI nº. 008/17 publicada em Diário Oficial do Município nº 4321, no dia 10/01/2017, PORTARIA/PRESI nº. 261/2017 publicada em Diário Oficial do Município nº 4383, no dia 11/04/2017 torna público aos interessados que, na forma da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, e o, **Decreto nº. 3.555**, de 08 de agosto de 2000, **Decreto nº. 7.892** de 23 de janeiro de 2013 e de forma subsidiária, à disciplina da **Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, **Decreto nº 113/E**, de 19 de novembro de 2014, **Lei Complementar nº. 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste edital, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** em sessão pública às 08h00min horas (Horário Local) do dia 23 de outubro de 2019, na sala de reuniões da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente castelo branco, S/N – São Vicente, – Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, onde serão entregues os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas interessadas em participar do certame;

1.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA A REMESSA DOS ENVELOPES Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº. 02 – HABILITAÇÃO, POR VIA POSTAL OU SIMILAR;**

1.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a este Pregão, será transferida automaticamente, para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação corresponderão ao demonstrativo a seguir:

Dotação	Classif. Econômica	Fonte de Recursos
13.392.0026.2.076	3.3.90.39.00	1.001.00
27.812.0027.2.081		
23.695.0028.2.083		

3. OBJETO

3.1. Este Pregão Presencial tem por objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE HOSPEDAGEM (HOTEL COM QUALIFICAÇÃO) PARA PROVER ACOMODAÇÃO NA CIDADE DE BOA VISTA – RR, COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA FUNDAÇÃO**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IX deste Edital;**

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar desta licitação as empresas que:

4.1.1. Pessoa Jurídica que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão, sendo que quando necessário o Pregoeiro(a) poderá realizar consulta junto ao site

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm> ou www.cnae.ibge.gov.br , para dirimir as dúvidas que ocorrerem;

4.1.2. Pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.2.2. Pessoa física;

4.2.3. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4. Empresas que tenham sido declaradas **inidôneas** para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com **suspensão temporária** de participar em licitação e impedimentos de contratar com o **Município de Boa Vista**;

4.2.5. Empresa que tenha sido **suspensa** do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na forma da Lei;

4.2.6. Empresas em regime de Consórcio, qualquer que seja sua forma de Constituição.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão pode **impugnar** o Edital deste Pregão, no prazo de até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaofetec@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, e que tal acolhimento implique alteração na formulação da proposta de preço, será designada nova data para a realização do certame;

5.3. Decairá do direito de impugnar aos termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o interessado que não o fizer até **02 (dois) dias úteis que antecederem a data de abertura da sessão pública**, hipótese em que tal manifestação será desconsiderada;

5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao **Pregoeiro**, até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, cabendo ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaofetec@gmail.com, sendo **vedada** qualquer **consulta via telefone**. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas pelo e-mail pregaofetec@gmail.com.

5.5. Quando o pedido de impugnação ou esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do Pregoeiro, ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão responde-lo no prazo pré-estabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados;

5.6. A resposta as Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizados no mural desta Comissão no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital, para conhecimento dos demais interessados. Valendo salientar que no caso da impossibilidade em localizar a impetrante, a resposta das Impugnações/Esclarecimentos, serão disponibilizadas nos instrumentos relacionados anteriormente.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar **referente à empresa:**

6.1.1. Cédula de identidade;

6.1.2. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, devendo a mesma ser atualizada, ou;

6.1.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, **ou;**

6.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou;

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou ainda;

6.1.6. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC emitido por órgãos competentes, valendo ressaltar que o mesmo, substituirá somente os documentos elencados nos subitens **6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4.**

6.1.7. Em qualquer das situações mencionadas nos subitens “6.1.1”, “6.1.3” e “6.1.4”, a licitante deve apresentar todas as alterações correspondentes ou documento de consolidação, quando for o caso. Vale ressaltar que os documentos de que trata estes subitens, quando apresentados nesta fase, serão dispensados na fase de Habilitação.

6.2. No dia, hora e local designados para a sessão pública, o representante da licitante deverá apresentar, **referente a seus poderes:**

6.2.1. Tratando-se de procurador: procuração pública ou privada ou ainda documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes para que a pessoa credenciada possa formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes ao certame licitatório, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo I deste Edital (Termo de Credenciamento), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nos subitens “6.1.2 ao 6.1.6 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

6.2.2. Tratando-se do representante legal: os documentos, dentre os indicados nos subitens “6.1.2 ao 6.1.6 no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.3. O representante legal ou procurador deverá identificar-se apresentando cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação que contenha foto, devendo ser entregue ao Pregoeiro uma cópia legível.

6.3. O **representante legal** da licitante que **não for credenciado** perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Propostas de Preços” ou de “HABILITAÇÃO” relativos a este Pregão. **NESTE CASO, SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA, CONSIDERADA ESTA TAMBEM COMO O ÚNICO LANCE NA SESSÃO;**

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.5. Na fase de Credenciamento quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos. O Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos;

6.6. Apresentar quando for o caso **DECLARAÇÃO de enquadramento sob a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº. 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei;

6.6.1. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na **Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**.

6.7. Os interessados em participar desta licitação devem apresentar no dia, hora e local designado para sessão pública desta licitação, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação**, de conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **ANEXO III** deste Edital;

6.8. Devendo apresentar ainda, a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

6.9. As declarações mencionadas nos Itens 6.6, 6.7 e 6.8 deste Edital, anteriormente deverão ser entregues junto com a documentação de **CREDENCIAMENTO**, ou seja, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação).

7. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL E Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO

7.1. O **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **item 6**, no dia, hora e local estabelecido para a sessão pública, deve entregar seus documentos referentes à **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO** em 02 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, constando na parte externa de cada um deles as seguintes informações:

7.1.1. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/FETEC

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº: 027/2019

Data de Abertura: 23/10/2019

Horário: 08h00min horas

Envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.2. Conteúdo da parte externa do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**:

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Comissão Permanente de Licitação – CPL/FETEC

Pregão sob o Sistema de Registro de Preços nº: 027/2019

Data de Abertura: 23/10/2019

Horário: 08h00min horas

Envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante, fato que poderá ser regularizado na sessão;

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope nº. 02 – **DOCUMENTAÇÃO** antes do envelope nº. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, por falta de informação na parte externa dos envelopes, o mesmo será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre, pelo Pregoeiro.

8. ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. No envelope nº. 01 deve conter a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS** que, atendem aos seguintes requisitos:

- a) Ser impressa por processo eletrônico, preferencialmente com fontes usuais, tamanho da fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR**, definido na forma do **Item 6** deste Edital;
- b) Constar o nº. Do CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, fac-símile ou e-mail da licitante, assim como o número do Processo, número do Pregão, dia e hora da sessão pública;
- c) Constar às especificações dos itens ofertados de forma **clara e integral**, conforme **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII, bem como **MARCA E MODELO** quando solicitado;
- d) Constar o **PRAZO DE VALIDADE** da Proposta Comercial, de no mínimo **90 (noventa) dias** corridos. As propostas que o omitirem, serão consideradas válidas e, portanto com o prazo de validade mencionado anteriormente. Já as propostas que consignarem **prazo inferior serão desclassificadas**;
- e) Constar o **PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência**;
- f) Constar o **LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Termo de Referência**;
- g) Constar o **PRAZO DE PAGAMENTO o pagamento será conforme descrito no Termo de Referência**;
- h) Constar o nome do **BANCO**, o número da respectiva **AGÊNCIA** e o número da **CONTA CORRENTE** que desejar receber seus créditos;
- i) Constar os preços em moeda corrente nacional (Real), com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,00), nos valores unitários e totais correspondentes a cada um dos itens constantes do **MODELO DE PROPOSTA** Anexo VIII deste Edital;
- j) **O lote que não constar oferta de preço para todos os seus itens, será automaticamente desclassificado;**
- k) Os preços unitário e total de cada um dos itens devem ser expressos **em numeral** (exemplo R\$ 0,00), enquanto que o **valor global** da proposta deve ser escrito **em numeral e por extenso**.

8.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que os preços propostos correspondem a **todas as despesas concernentes ao objeto desta licitação**, incluindo frete, impostos, taxas e outros encargos de qualquer natureza, conforme **Anexo V** deste Edital;

8.3. A licitante poderá apresentar quaisquer outras informações afins, que julgar necessárias ou convenientes;

8.4. Abertos os envelopes nº. 01 contendo as Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a), a Equipe de Apoio e os representantes legais definidos na forma do **Item 6** rubricarão todas as folhas que integrarem as Propostas apresentadas, podendo ser escolhido entre os licitantes, um ou mais representantes comum no caso de licitação com número expressivo de concorrentes;

8.5. Serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, dando ciência aos representantes legais, durante a sessão pública, e constará em Ata de forma justificada, as possíveis ocorrências quanto a erros referente a cálculos matemáticos, preço, pagamento, prazos, ou seja, aquelas situações destinadas a sanar evidentes erros considerados como formais;

8.6. A omissão do CNPJ e/ou endereço completo da empresa, poderá ser sanada pelas informações constantes dos documentos apresentados no envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO;

8.7. A omissão de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na Proposta ou HABILITAÇÃO apresentada, poderá ser sanada pelo **TITULAR** ou **PROCURADOR** da empresa durante a sessão pública;

8.8. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), além do recebimento e exame de conformidade das Propostas apresentadas, o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Edital, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões que ocorrerem;

8.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de Técnicos pertencentes ao quadro geral de pessoal do Município de Boa Vista ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, desde que tecnicamente capacitada para lhe orientar quanto a sua decisão, principalmente no que diz respeito ao exame de conformidade das Propostas com as especificações do objeto (**TERMO DE REFERÊNCIA**), desde que não inviabilize a competitividade. As ocorrências decorrentes dessas circunstâncias devem ser relatadas em Ata, e determinado que o(s) vencedor(es) do certame obedeça(m) às novas condições;

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Após a fase de credenciamento, a Equipe de Apoio, conjuntamente com o(a) Pregoeiro(a) abrirão os envelopes nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, e posteriormente procederá, o **exame de conformidade** das Propostas apresentadas com os requisitos do Edital, levando-se em consideração a quantidades, unidades e as especificações do objeto licitado. O exame de conformidade é realizado da seguinte forma: faz-se o exame de todos os **lotes** da(s) Proposta(s) do(s) licitante(s). Somente depois dessa fase preliminar, será aberta a fase de lances verbais, na qual competirão apenas o(s) licitante(s) classificado(s) no exame, os demais estarão desclassificados para as fases posteriores;

9.2. Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, a **Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada**, conforme **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP**;

9.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três) Propostas** nas condições estabelecidas no **subitem anterior “9.2”**, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores Propostas subseqüentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus representantes ofereçam seus lances, independentemente do intervalo de 10% (dez por cento), com fundamento no **artigo 4º, inciso IX, da nº. Lei nº 10.520/02**;

9.4. O(a) Pregoeiro(a) convocará individualmente os licitantes classificados nas condições dos **subitens 9.1 ao 9.3**, conforme o que ocorrer, na ordem **decrésciente de valores ou crescente de percentual**, a oferecerem lances verbais, a partir do autor da Proposta classificada com **maior preço**, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer o **INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES**, que poderá ser em **VALOR** ou **PERCENTUAL** distinto e crescente, conforme o caso, com a finalidade de otimizar o tempo da sessão deste Pregão;

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.5. No caso de empate entre os autores das Propostas apresentadas de menor preço, impossibilitando a definição de quem oferecerá o 1º (primeiro) lance do certame, o(a) Pregoeiro(a) fará o desempate através de sorteio. Esse procedimento será estendido às demais ocorrências de empate em outras colocações;

9.6. Quando todos os licitantes desistirem de oferecer lances, as Propostas serão ordenadas por **ordem crescente**, e a fase de lances verbais será declarada encerrada;

9.7. O julgamento das Propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** com fundamento no **artigo 4º, inciso X, da Lei nº. 10.520/02 e suas alterações**;

9.8. Quando a proposta mais vantajosa não for aceita ou se o respectivo licitante for inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade das **propostas subseqüentes** e a habilitação do licitante correspondente, obedecida a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o respectivo licitante será declarado vencedor do certame;

9.9. Os preços que sejam por item(s) que estejam superiores aos valores de Referência "estimados" constantes no Termo de Referência e/ou na Planilha de Preços, elaborados pela Superintendência que originou o pedido, anexo dos autos, não serão aceitos nem adjudicado;

9.10. Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos será desconsiderada;

9.11. O Pregoeiro ainda **poderá suspender** a Sessão por algumas horas, ou se for necessário por alguns dias, quando a licitação apresentar um grande numero de Itens ou ainda de concorrentes, devendo tal decisão ser tomada com anuência de todos os participantes. Valendo salientar que tal procedimento visa obter uma melhor análise das propostas comerciais, bem como impedir alguma decisão equivocada ou injusta que possa prejudicar a algum licitante ou causar algum dano para a Administração;

9.12. Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas fixará o Pregoeiro prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, podendo o mesmo ser reduzido com anuência do licitante, para que este último comprove a viabilidade de seus preços (com fundamento no **art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93**), solicitando-lhe a composição dos preços ofertados, devendo tal fato ser consignado em Ata. Caso a licitante não comprove a exeqüibilidade dos preços ofertados, será facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação do **REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO DE PREGÃO – RAP** até que se obtenha uma proposta exeqüível (com fundamento no **art. 48, II, da Lei nº. 8.666/93**);

9.13. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro. Devendo este fato ocorrer antes da abertura da proposta.

10. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 44 E 45, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, de 14/12/2006, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

10.1. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

10.3. Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para

apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.5. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **10.3**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.7. O disposto nos subitens **10.3** ao **10.5** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (**art. 72, da LC 123/2006**);

10.9. Em cumprimento ao **artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, serão observados:

10.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

10.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.9.3. A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**;

10.9.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da **Lei Complementar nº. 123/2006** caracterizará o crime de que trata o **Art. 299 do Código Penal**, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

11.HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02

11.1. Relativamente à Regularidade Fiscal:

11.1.1. Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**;

11.1.2. Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**;

11.1.3. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da **CERTIDÃO CONJUNTA RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;

11.1.4. Certificado de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do **artigo 27 da Lei nº. 8.036/90**, devidamente atualizado;

11.1.5. Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições previdenciárias e as de terceiros, devidamente atualizada, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. **INSS**;

11.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, conforme **Lei nº. 12.440/11**, devidamente atualizada.

11.2. Relativamente à Qualificação Econômica Financeira:

11.2.1 Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de **60 (sessenta) dias** da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

11.2.2 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado e/ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3. Relativamente a Qualificação Técnica:

11.3.1. Apresentar **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO** do exercício vigente;

11.3.2. Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante já desempenha ou desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.4. Declarações:

11.4.1. DECLARAÇÃO de que não possui no quadro de funcionários da empresa, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, **inciso XXXIII da Constituição Federal**, conforme determina o **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93** e alterações, conforme **Anexo VI** deste Edital;

11.4.2. DECLARAÇÃO de que não existem **fatos supervenientes**, nos termos do **Anexo VII** deste Edital.

12. IMPORTANTE PARA A LICITANTE CADASTRADA E NÃO CADASTRADA:

12.1. Os documentos de habilitação podem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada no cartório competente, ou pela conferência dos servidores desta CPL, caso em que devem ser apresentados os originais correspondentes, ou ainda, publicados em órgão de Imprensa Oficial;

12.1.1. Todos os documentos emitidos via INTERNET (Rede Mundial de Computadores) serão submetidos à autenticidade através do endereço eletrônico correspondente.

12.1.1.1. Caso ocorra alguma situação alheia ao Pregoeiro, o qual impossibilite o acesso aos sites no ato da sessão o Pregoeiro suspenderá a sessão e dará prosseguimento ao certame realizando a adjudicação somente após a comprovação da autenticidade da certidão, sendo então emitida uma nova ata sem a necessidade da presença dos licitantes. Caso seja verificada alguma irregularidade o Pregoeiro então convocará as licitantes para reabertura da sessão.

12.2. As Certidões e documentos apresentados devem estar dentro do prazo de validade consignado no próprio documento. Na ausência de consignação desse prazo, em especial nas Certidões, a validade dos documentos será de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, salvo estipulação legal em contrário;

12.3. Para efeito desta licitação, **TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS DEVEM CORRESPONDER A UM SÓ LOCAL DE COMPETÊNCIA** (Estado, Município), ressalvados os casos de recolhimento de contribuições centralizadas, desde que, neste caso, empresa interessada apresente prova documental, ou seja:

12.3.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome e CNPJ;

12.3.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza e determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz. Quanto aos Atestados de Capacidade Técnica quando solicitados, podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou filiais.

12.4. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvidas e/ou julgar necessário;

12.5. A licitante que por esquecimento deixar de apresentar qualquer das Declarações solicitadas nos subitens **6.7, 6.8, 8.2, 11.4.1 e 11.4.2 deste Edital**, a ela será disponibilizado **na sessão pública** o modelo do formulário, que deverá ser preenchido por seu representante legal, fato que suprirá e sanará a ausência desta(s) no certame, ou ainda se as declarações acima mencionadas apresentarem divergências, as mesmas serão retificadas em ata pelo Pregoeiro;

12.6. Quando a licitante não apresentar informações completas quer por omissão involuntária, quer porque ocorreu algum erro na digitação, desde que o erro ou omissão sejam sanáveis, geralmente por tratar-se de questões relacionadas a comprovação de dados ou questões que não afetam os princípios administrativos, o Pregoeiro avaliará a situação e quando necessário sanará os equívocos ocorridos.

13.ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso;

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente, ou seja, o gestor da pasta e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo(a) Pregoeiro(a);

13.3. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente, para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

14.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

15.PAGAMENTO

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

16.PENALIDADES

Conforme Minuta de Contrato, **Anexo XI** deste Edital;

17.RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo o mesmo constar em Ata a síntese das suas **razões**, quando lhe será concedido o prazo

de **03 (três) dias úteis**, contados da data da manifestação, para apresentação das razões do recurso. Ficando desde então, os demais licitantes notificados para apresentarem **contra-razões em igual período**, cujo prazo para apresentação começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo assegurado aos interessados vistas imediata aos autos. Podendo ainda a recorrente apresentar as razões de recurso na própria sessão, fato este que dará início de imediato a apresentação das contra razões;

17.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

17.2. O recurso contra a decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo;

17.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quando o certame for adiado para análise das propostas, ou ainda quando for necessário a emissão de parecer técnico, estando o licitante em dia com suas obrigações fiscais na data inicialmente marcada para abertura da licitação, esta não poderá ser alijada do certame em virtude do vencimento de validade de certidões no decorrer do prazo de análise, porém, caso sagre-se vencedor, o licitante deverá apresentá-la junto a contratante as certidões atualizadas para fins de contratação;

18.2. A licitante deverá encaminhar, em até **1 (um) dia útil**, a proposta e/ou planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais e/ou negociação direta;

18.3. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, autorizado pela Autoridade competente;

18.4. Ocorrendo anulação ou revogação desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação no Diário Oficial do Município e em Jornal de grande circulação no Estado, conforme artigo 4º, inciso I, da Lei nº. 10.520/02, contando-se a partir do primeiro dia útil subsequente o prazo para a solicitação de reconsideração;

18.5. Quando todos os licitantes forem **INABILITADOS** ou todas as propostas forem **DECLASSIFICADAS** no exame de conformidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá abrir o prazo de **até 08 (oito) dias úteis**, com fundamento no **artigo 48, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações**, para que todos apresentem nova Habilitação ou Propostas isentas dos vícios que causaram sua inabilitação ou desclassificação no certame;

18.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de concluídas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

18.7. Será lavrada Ata dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e representantes credenciados presentes;

18.8. É facultado ao licitante formular protestos, consignando em Atas, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal;

18.9. O(a) Pregoeiro(a), na forma do disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.10. A licitação não implica proposta de contrato por parte da **CONTRATANTE**. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a **CONTRATANTE** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

18.11. Aplica-se a presente licitação, subsidiariamente, a **Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor**; e demais normas legais pertinentes;

18.12. Para dirimir as questões decorrentes desta licitação fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

18.13. Os envelopes de **HABILITAÇÃO** remanescentes serão devidamente restituídos aos seus respectivos representantes, ao final do certame, nas mesmas condições de recebimento.

18.14. Integram este Edital os seguintes Anexos:

18.14.1. Anexo I – MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

18.14.2. Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

18.14.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

18.14.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

18.14.5. Anexo V – MODELO DA DECLARAÇÃO de que os preços propostos correspondem a todos os impostos e encargos previstos;

18.14.6. Anexo VI – MODELO DA DECLARAÇÃO de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;

18.14.7. Anexo VII – MODELO DA DECLARAÇÃO de que não existem fatos supervenientes que impeçam a habilitação da empresa nesta licitação;

18.14.8. Anexo VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

18.14.9. Anexo IX – TERMO DE REFERÊNCIA;

18.14.10. Anexo IX-A – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

18.14.11. Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

18.14.12. Anexo XI - MINUTA DE CONTRATO;

Boa Vista – RR, 02 de outubro de 2019.

Karina Correia da Silva
Karina Correia da Silva

Responsável pela elaboração do Edital.
Assistente CPL/FETEC